



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

ANEXO I ao Ofício 45/2024.

Céu Azul, 11 de março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Em atendimento ao disposto Na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para Construção da Unidade de Saúde do Bairro União – tipo 1, as informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa e a adequada execução do objeto contratado.

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul.

Recurso orçamentário:

- Fonte 2000 – Despesa 4241 – R\$ 807.051,81.
- Fonte 2518 – Despesa 4242 – R\$ 65.000,00.
- Fonte 518 – Despesa 4243 – R\$ 585.000,00.

Total geral: R\$ 1.457.051,81

Protocolo: 19.732.582-8

Objetivo:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO UNIÃO – PSF 01, com área de 456,64 m² - tipo 1.

A edificação será estabelecida no Bairro União, na Rua Daniel Muraro 285, o terreno tem área de 1.099,26 m². O objetivo da construção é de promover o acesso facilitado aos serviços de saúde a população, garantir equidade e igualdade de oportunidades em termos de serviços de saúde para todos os cidadãos. Para tanto, a Administração Municipal com o recebimento do incentivo financeiro, visa oportunizar um melhor atendimento ao paciente com ambiente apropriado e de fácil acesso, e melhores condições de trabalho aos



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

servidores que atuam na Unidade. Para concretizar essa iniciativa, torna-se imprescindível contratar uma empresa especializada para construção de uma estrutura adequada para abrigar a UBS, conforme o projeto desenvolvido pelos técnicos da Secretaria de Planejamento.

Justificativa:

Considerando a Resolução 465/2019 que dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2022.

Considerando que sua estrutura foi construída no ano de 2008 e que durante este período, não foram realizadas reformas significativas na unidade, além de pinturas e melhoria da acessibilidade, por se tratar de estrutura antiga a mesma necessitaria de uma grande obra de reforma e ampliação para ficar de acordo com a legislação vigente e suprir a necessidade de espaço físico para atendimento, desta forma a construção de novas instalações é a alternativa adequada para regularização dos serviços prestados, onde beneficiaria a população crescente, garantindo assim a implementação e melhoria dos atendimentos.

Os recursos utilizados para a construção constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para construção, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, no montante de R\$ 1.457.051,81, sendo repasse SESA R\$ 650.000,00, e contrapartida Município R\$ 807.051,81.

Disposições gerais:

O repasse da SESA obedeceu a seguinte ordem:

a) primeiro repasse do recurso de 10% mediante assinatura do Termo de Adesão;



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

- b) segundo repasse do recurso de 30% mediante emissão da Ordem de Serviço e apresentação da Matrícula do Imóvel, nos termos do Inciso VI do Art. 3º desta Resolução;
- c) terceiro repasse do recurso de 30% quando a RVO atingir o percentual de 30% da obra;
- d) quarto repasse do recurso de 20% quando a RVO atingir o percentual de 70% da obra;
- e) quinto repasse do recurso de 10% mediante apresentação do Termo de Constatação de Execução da Obra.

Disposições gerais:

O Gestor Municipal deverá Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a Fiscalização da execução do recurso.



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

Requisitos:

O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital, e todos os anexos de engenharia constantes no processo.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente a execução dos serviços

As execuções dos serviços deverão ser entregues de acordo com o memorial descritivo informado em anexo,

Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações referentes ao cumprimento do objeto do edital e memorial descritivo, dentro do prazo informado para a entrega.

Deverá estar em acordo com o descrito em projeto e contrato.

Local da construção:

Localiza-se no Bairro União, Rua Professor Daniel Muraro, Lote 1-A-1-A, Quadra 112, Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul-PR.

Prazo de execução:

330 dias após emissão da ordem de serviço.

Pagamento:

Conforme medição, obedecendo os prazos legais e repasses da SESA.

Gestor do contrato.

Nome: Laise Deline Sperotto do Prado

Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul

Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:

Nome: Gian Carlos Bortolini Valli

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento – Engenheiro Civil 163755/D

Laise Deline Sperotto do Prado

Secretária de Saúde

Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 700B-BD6C-D1C3-CA51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 12/03/2024 07:48:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/700B-BD6C-D1C3-CA51>